

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 11 de Julho de 2022.

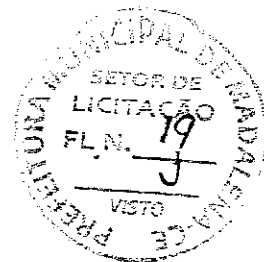
DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, AUTORIZO a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DOS EVENTOS RELACIONADOS À COLÔNIA DE FÉRIAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

MARA MARILIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 11 de Julho de 2022

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO MENSAL
06	0602	08.243.0116.2.040	1500000000	3.3.90.39.00	R\$17.415,67
TOTAL					R\$17.415,67

3. FONTE(S) DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 17.415,67 (dezesete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos.)
5. DOS VALORES COLETADOS:
 - 1 – GM ACESSORIA & EVENTOS – R\$ 17.398,00 (dezesete mil trezentos e noventa e oito reais) ;
 - 2 – SS ACESSORIA TÉCNICA – R\$ 17.402,00 (dezesete mil quatrocentos e dois reais) ;
 - 3 – MS COMÉRCIO & SERVIÇOS - R\$ 17.447,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e sete reais)
6. OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DOS EVENTOS RELACIONADOS Á COLONIA DE FÉRIAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.
7. JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR MEIO DAS ATIVIDADES OFERECIDAS NA COLÔNIA DE FÉRIAS COMO BRINCADEIRAS DIVERSAS, MOMENTOS LÚDICOS, EVENTOS DE ESPORTE, LAZER, CINEMA INTERATIVO, ARTE E CULTURA, LEVAM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMO OPORTUNIDADE DE SE SOCIALIZAR, AO MESMO TEMPO EM QUE DESENVOLVE ATIVIDADES TANTO PARA O INTELLECTO QUANTO PARA O CORPO, PODENDO DESTA FORMA DESENVOLVER AS SUAS POTENCIALIDADES.

É IMPORTANTE A REALIZAÇÃO DA COLÔNIA DE FÉRIAS COMO FORMA DE ENVOLVER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE SE ENVOLVER EM MUITAS BRINCADEIRAS E JOGOS EM GRUPO, MELHORANDO A SAÚDE POR MEIO DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS QUE SERVEM AINDA PARA TRABALHAR A SOCIALIZAÇÃO, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE E DESENVOLVENDO OUTRAS HABILIDADES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PORTANTO, OS SERVIÇOS ADQUIRIDOS PROPORCIONARÃO UMA MAIOR SEGURANÇA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LÚDICAS, ESPORTIVAS, DE LAZER E ENTRETENIMENTO OFERECIDOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV GERANDO UMA MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADESÃO A COLÔNIA DE FÉRIAS.

III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

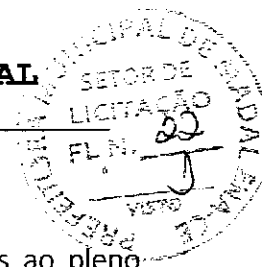
8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2022, a contar da assinatura da ordem de serviço, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Unidade Gestora, constando a quantidade deserviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de MADALENA-CE.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação daprestação de serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



VI – DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto N° 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Evento lúdico com brincadeiras educativas com os usuários dos Serviços De Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV: jogos lúdicos, corrida de saco, corrida de pés amarrados, corrida do limão na colher, futebol de sabão, brinquedos (piscina de bolinhas, pula-pula, castelo inflável)	SERVIÇO	04	R\$ 1.808,00	R\$ 7.232,00
02	Realização de torneios de futsal e futebol com profissionais para acompanhar os usuários nas atividades.	SERVIÇO	02	R\$ 2.206,00	R\$ 4.412,00
03	Eventos de arte, teatro, dança com os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.	SERVIÇO	03	R\$ 1.918,00	R\$ 5.754,00
VALOR TOTAL R\$ 17.398,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:



Nome: MARA MARILIA ALVES DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data: 11 DE JULHO DE 2022.